



**ATENÇÃO!**

**O PROCESSO DE LICENCIAMENTO NÃO PODERÁ SER ABERTO SEM O CORRETO PREENCHIMENTO.**

Deverá ser observada rigorosamente a formatação deste formulário, não sendo permitida qualquer inclusão, exclusão ou alteração de campos, sob pena de não aceitação do documento.

**A FICHA DEVERÁ SER COMPLETAMENTE PREENCHIDA.**

Caso alguma pergunta não se adeque ao empreendimento, escreva no campo da resposta “Não se aplica”

**FICHA DE CARACTERIZAÇÃO – LICENÇA ESPECÍFICA DE MINERAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/OUTORGADO (PROCURAÇÃO)**

Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Email:

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Nº

Bairro:

Ponto de Referência:

Nome do proprietário:

Telefone do proprietário (**NÃO** poderá ser do responsável técnico/Outorgado):

E-mail do proprietário:

Microempreendedor Individual -  
MEI

SIM

NÃO

**3. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO/OBRA**

Endereço (rua, av., rod.):

Bairro:

Nº

Complemento:

Área Total Terreno:

Área Total Construída:

Coordenadas Geográficas (UTM) (Descrever as poligonais conforme apresentado na ANM):

Av. Euclides Ferreira Gomes, 435, Coração de Jesus - CEP: 62043-073, Sobral – CE

C.N.P.J.: 06.789.054/0001-64 - Tel/fax.: (88) 36112016 - 36131674

E-mail: ama@sobral.ce.gov.br

Observações:

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

O requerente e seu responsável técnico, por meio desta FICHA DE CARACTERIZAÇÃO, assumem o compromisso de observar as legislações urbanísticas e ambientais vigentes no Município, em especial ao disposto nas Instruções Normativas, atendendo a Lei nº 084 de 16 de setembro de 2022 – Licenciamento Ambiental do município de Sobral e demais Legislações pertinentes.

Declararam, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações, da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de Licenciamento, por meio desta ficha, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o **INDEFERIMENTO** do processo.

**Por fim, declaram para fins do Processo de Licenciamento pela Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, que:**

1 - Nos casos em que os requerimentos submetidos à aprovação apresentarem pendências sanáveis, deverá o interessado solucioná-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se solicitado com a devida justificativa;

2 - Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado;

3 - Tem conhecimento que a operação da atividade não está isenta de ação fiscal por parte do Município, bem como que as Autorizações e Licenças concedidas serão monitoradas sendo passíveis de autuação em caso de descumprimento da legislação.

**Quanto ao acompanhamento do processo do Requerente:**

1 - Está ciente de que todas as notificações serão expedidas exclusivamente através do **e-mail informado no Requerimento** deste processo, sendo de sua inteira responsabilidade a visualização destas;

3 - Tem ciência de que o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias úteis para atendimento da Notificação, contado a partir do envio do e-mail, acarretará no indeferimento do processo.

4 - Caso o processo seja arquivado, tem ciência que processo de desarquivamento apenas será deferido se a vistoria tiver sido realizada há no máximo 6 (seis) meses e o indeferimento/arquivamento há no máximo 2 (dois) meses; e a documentação solicitada na última notificação a qual deu origem ao arquivamento, esteja completa e correta.

**Declaro que as informações nesta ficha de caracterização são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).**

*“Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): **Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa**”;*

*“Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: **Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**”.*

O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(FAVOR PREENCHER)



\_\_\_\_\_  
Nome do **PROPRIETÁRIO** da Empresa  
**LEGÍVEL E OBRIGATÓRIO**  
(Não poderá ser do procurador)

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do **PROPRIETÁRIO** da Empresa  
Conforme RG  
(Não poderá ser do procurador)

\_\_\_\_\_  
Nome do **OUTORGADO OU**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**LEGÍVEL E OBRIGATÓRIO**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do **OUTORGADO OU**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
(Conforme RG)